



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020
CONVITE Nº. 0120001/2020



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A EMPRESA D & N ENGENHARIA LTDA,
NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. MARCIA DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **D & N ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.151.287/0001-28, com sede Rua Quatro nº. 3348, Sala 01 - Bairro Sudam II, Altamira /PA, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DIOGO DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade CREA/PA - RN: 151035967-2, Carteira de Identidade nº. 3706367 PC/PA e CPF nº. 761.485.212-53, residente e domiciliado na Quadra 10, Rua 11 nº 25, Bairro Terras de Bonanza, na cidade de Altamira, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **CONVITE Nº 0120001/2020**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de: **ADAPTAÇÃO DA EMEI RECANTO FELIZ.**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

CONVITE
02/2008/2008
Fis. 448
Ass. 2/8

LOTE 01

OBRA:	EMEI - RECANTO FELIZ	VALOR TOTAL COM BDI:	319.758,57
LOCAL:	EMEI - RECANTO FELIZ		
BDI:	23,49%		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	CASTELO D'ÁGUA					21.683,04
1.1	Torre em conc. armado p/ ex. d'agua h=6,0m-base 3.0x3.0m	un	1	13.590,00	16.782,29	16.782,29
1.2	Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	un	1	3.968,54	4.900,75	4.900,75
2	MURO					45.027,22
2.1	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	M	53,85	581,76	718,42	38.686,92
2.2	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	M	53,85	95,34	117,74	6.340,30
3	COZINHA/DEPÓSITO					18.753,54
3.1	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	m ²	60,3	103,72	128,08	7.723,22
3.2	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	74,64	65,65	81,07	6.051,06
3.3	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	1,9	53,71	66,33	126,03
3.4	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m ²	2	733,07	904,27	1.808,54
3.5	Exaustor d=40cm	un	2	240,08	296,47	592,94
3.6	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Pt	5	397,08	490,35	2.451,75
4	PINTURA EXTERNA					14.528,60
4.1	Acrilica (sobre pintura antiga)	m ²	1.004,05	11,72	14,47	14.528,60
5	REFEITÓRIO					150.726,61
5.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m ²	153	173,63	214,42	32.806,26
5.2	Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	m ²	153	44,29	54,69	8.367,57
5.3	Forno em PVC 100mm entarugamento - metálico	m ²	153	73,16	90,35	13.823,55
5.4	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	7,68	47,67	58,87	452,12
5.5	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca	m ³	2,56	2.358,56	2.912,59	7.456,23
5.6	Concreto armado p/ calhas e percintas	m ³	5,28	2.706,58	3.342,36	17.647,66
5.7	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m ³	61,2	100,03	123,53	7.560,04
5.8	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. preparo e lançamento)	m ³	10,71	622,56	768,80	8.233,85
5.9	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	153	31,23	38,57	5.901,21
5.10	Lajota cerâmica - PEI V - (Padrão Alto)	m ²	153	91,95	113,55	17.373,15
5.11	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	M	41	95,34	117,74	4.827,34
5.12	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	15	198,50	245,13	3.676,95
5.13	Bancada granito cinza polido 0,50 x 0,60m, incl. Cuba de embutir oval louça branca 35 x 50cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornec. E instalação. Af 12/2013	un	2	392,86	485,14	970,28
5.14	Bebedouro aço inox c/4 torneiras e filtro (det.5)	un	1	2.835,51	3.501,57	3.501,57
5.15	Ponto de agua (incl. tubos e conexões)	Pt	3	338,35	417,83	1.253,49
5.16	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	25,8	86,60	106,94	2.759,05
5.17	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	un	1	395,19	488,02	488,02
5.18	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	28	51,73	63,88	1.788,64
5.19	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	56	9,80	12,10	677,60
5.20	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	56	39,68	49,00	2.744,00
5.21	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	56	36,25	44,77	2.507,12
5.22	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Pt	3	397,08	490,35	1.471,05
5.23	Calha em chapa galvanizada	M	34	56,34	69,57	2.365,38
5.24	Concreto armado FCK=20MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m ³	0,7	2.399,82	2.963,54	2.074,48
6	PASSARELA DE ENTRADA					18.542,64
6.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m ²	26,25	173,63	214,42	5.628,53
6.2	Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	m ²	26,25	44,29	54,69	1.435,61



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

6.3	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	20	86,60	106,94	2.138,80
6.4	Lajota cerâmica - PEI V - (Padrão Alto)	m ²	15	91,95	113,55	1.703,25
6.5	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m ³	9	100,03	123,53	1.111,77
6.6	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado. Af 04/2019 p	M	12	71,59	88,41	1.060,92
6.7	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m ²	4,1	368,63	455,22	1.866,40
6.8	Calha em chapa galvanizada	M	12	56,34	69,57	834,84
6.9	Plantio de grama (incl. terra preta)	m ²	60	24,05	29,70	1.782,00
6.10	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	4	198,50	245,13	980,52
7	PINTURA INTERNA					18.452,66
7.1	Acrilica (sobre pintura antiga)	m ²	1.152,4	11,72	14,47	16.675,23
7.2	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m ²	64,26	22,40	27,66	1.777,43
8	TELHADO					4.703,76
8.1	Revisão geral de telhados de telhas cerâmicas	m ²	564	6,75	8,34	4.703,76
9	REVISÃO PARTE ELÉTRICA					21.457,25
9.1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolarês, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	3	481,62	594,75	1.784,25
9.2	Revisão de ponto de luz	Pt	100	79,89	98,66	9.866,00
9.3	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Pt	20	397,08	490,35	9.807,00
10	PORTAS					1.461,49
10.1	Fechadura para porta interna	un	17	69,62	85,97	1.461,49
11	LIMPEZA FINAL DE OBRA					4.421,76
11.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	564	6,35	7,84	4.421,76
VALORTOTAL						319.758,57

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 319.758,57 (Trezentos e Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e FUNDEB, conforme dotação orçamentária a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR
01	Prestação de Serviços de: Adaptação da EMEI Recanto Feliz	319.758,57
	12 361 0006 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	
	12 365 0018 1.011 – Construção, Ampliação e Reformas de Creches	
	12 365 0017 1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas.	
	12 365 0022 2.074 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados, da seguinte forma:



012000/2020
Proc. Nº
Fis. 450
Ass. [Signature]

4.1 – conforme a execução dos serviços;

4.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.5 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO e PRORROGAÇÃO

5.1 – Da Vigência do Contrato:

5.1.1 – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

5.2 – Do Prazo de Execução:

5.2.1 – O prazo de execução da obra será de 90 (Noventa) dias consecutivos, de acordo com a Cláusula I do Contrato.

5.3 – Da Prorrogação:

5.3.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

5.3.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

6 - DA REVISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Integram o presente contrato como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação na modalidade Convite nº. 012001/2020 que originou o presente contrato, referido no preâmbulo deste instrumento.



11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização através do Sr. RAFAEL DE SOUSA COTA, Arquiteto e Urbanista, com registro no CAU N°. A86676-8 e CPF: 861.969.602-53, designado através da Portaria n°. 236/2019 de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo quarto – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.



12 - DA DIREÇÃO

12.1 - A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro Sr. DIOGO DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA, CREA/PA – RN: 151035967-2 o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Fiscalização, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

15.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS SANCÕES

16.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

16.1.1.1 advertência por escrito;

16.1.1.2 multas:

16.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

16.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

16.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

16.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

16.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

16.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

16.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso nos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

17 - DA LICITAÇÃO

17.1- Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 0120001/2020.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de janeiro de 2020.

Marcia Daniele R. de Oliveira

MARCIA DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

CONTRATANTE

Diogo do Socorro de Andrade Pereira

D & N ENGENHARIA LTDA

Diogo do Socorro de Andrade Pereira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - *Edyana M. da Silva* - CPF 823.416.722-72

2 - *[Signature]* - CPF: 79068901249